



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

DECRETO Nº 13122, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área necessária à implantação de próprios municipais

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 44.130/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, área localizada na Rua Miguel Vieira Ferreira, esquina com Av. Doutor César Costa, Bairro do Barranco, para implantação de próprios municipais, cadastrada nesta Prefeitura sob o BC nº 5.4.009.130.001, a saber:

“Terreno com frente para a Rua Miguel Vieira Ferreira e esquina com a Avenida Doutor César Costa, no Bairro do Barranco, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se o perímetro no Marco 11 (onze), na divisa da Rua Miguel Vieira Ferreira e na confluência das divisas da Área C e o prédio nº 651 da Rua Martin Luther King e distando 31,50 m do ponto de intersecção entre o prolongamento da linha de confrontação da Rua Miguel Vieira Ferreira e o prolongamento da linha de confrontação da Rua Martin Luther King e distando 61,26 m do ponto de intersecção entre o prolongamento da linha de confrontação da Rua Miguel Vieira Ferreira e o prolongamento da linha de confrontação da Avenida Doutor César Costa, deste Marco 11, segue o perímetro confrontando com a Rua Miguel Vieira Ferreira, para a qual faz frente e com o rumo de 34°32'44” SW na distância de 52,08 m até encontrar o Marco 12, de onde segue em curva que se projeta à esquerda no desenvolvimento de 14,07 m com raio de concordância de 16,00 m e ângulo central de 50°24'2” até o Marco 13, de onde passa a confrontar com a Avenida Doutor César Costa, para a qual também faz frente, e segue confrontando com esta e com rumo de 19°11'23” SE na distância de 96,37 m, até encontrar o Marco 14, de onde deflete à esquerda e passa a confrontar com o prédio nº1.200 da Avenida Doutor César Costa, segue confrontando com este e com rumo de 70°53'19”



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

NE na distância de 49,68 m até o Marco 15, de onde deflete novamente à esquerda e segue com rumo de 19°26'36'' NW na distância de 138,89 m até encontrar novamente o Marco 11, início e término desta descrição, confrontando do Marco 15 ao Marco 11 com os prédios n°s 511, 525, 529, 539, 549, 559, 569, 579, 581, 591, com o lote 06 da Quadra 26 do Loteamento Jardim Mourisco e com os prédios n°s 603, 621, 631, 635, 641, 651, todos com frente para a Rua Martin Luther King, encerrando a área de 5.841,24 m<sup>2</sup>.”

Art. 2º A área de que trata o artigo 1º está caracterizada na planta AD 2884.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto, onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 26 de setembro de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

DENNIS MONTEIRO DINIZ

Secretário de Planejamento

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 26 de setembro de 2013.

EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA

Diretora do Departamento Técnico Legislativo



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*